

**LEI Nº 2.893, de 14 de setembro de 1994**

**Denomina logradouro público.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á Rua José Júlio Campanha, o logradouro público que tem seu início na Praça José Henriques de Freitas, passando pelas quadras 36, 47, terrenos da Cia. Tecidos Santanense, e terminando em terrenos de propriedade de José Júlio Campanha Filho, localizado no bairro Santanense, zona 09.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais S/A – CEMIG.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 14 de setembro de 1994

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**